



SERVIÇO DE BEM-ESTAR À COMUNIDADE
COORDENADORIA DE PROCESSOS SELETIVOS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO CONJUNTA
SEBEC/COPS/PROAF Nº 001/2019**

**ISENÇÃO OU DESCONTO NO PAGAMENTO DO PREÇO PÚBLICO REFERENTE
À INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR – 2020**

O Serviço de Bem-Estar à Comunidade – SEBEC, a Coordenadoria de Processos Seletivos – COPS e a Pró-Reitoria de Administração e Finanças – PROAF, objetivando normatizar bem como estabelecer os critérios necessários para o desencadeamento do processo de isenção e/ou desconto no pagamento do preço público de inscrição do **Processo Seletivo Vestibular 2020**,

INSTRUEM:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Poderão participar do processo de seleção os candidatos que frequentaram o Ensino Fundamental (**5ª série/6º ano a 8ª série/9º ano**) e o Ensino Médio Completo **SOMENTE NA REDE PÚBLICA**.
- 1.2. O período para solicitação de isenção ou desconto do preço público de inscrição do Processo Seletivo **Vestibular 2020** será a partir das **12h** do dia **8 de julho** até as **23h** do dia **19 de julho de 2019**, para as solicitações por meio do **Número de Identificação Social (NIS)** atribuído pelo CadÚnico, e a partir das **12h** do dia **15 de julho** até as **23h** do dia **2 de agosto de 2019** para as solicitações feitas ao Serviço de Bem-Estar à Comunidade -**SEBEC**.
- 1.3. O formulário para solicitação e todas as informações sobre o processo estarão disponíveis nos endereços eletrônicos www.uel.br/sebec e www.cops.uel.br.
- 1.4. Serão desconsiderados os pedidos de isenção de pagamento do preço público de inscrição do candidato que omitir informações relevantes/necessárias/essenciais ou prestar informações inverídicas.
- 1.5. Não serão analisados os pedidos de isenção do pagamento do preço público de candidatos que não preencham as condições para sua concessão, seja qual for o motivo alegado.
- 1.6. Será INDEFERIDO o pedido de isenção ou desconto do pagamento do preço público de inscrição do candidato que já tenha efetuado o pagamento do preço público de inscrição.



2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições poderão ser realizadas de duas formas:

- Para candidatos que possuam, NIS – Número de Identificação Social atribuído pelo CadÚnico.
- Para os demais candidatos por meio do Processo de Análise Socioeconômica do SEBEC, conforme os cronogramas a seguir:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PELO NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO SOCIAL NIS/CadÚnico (COPS)

ETAPAS	PERÍODO
Inscrição do candidato pelo NIS (Número de Identificação Social pelo CadÚnico)	08 a 19/07/2019
Resultado preliminar	26/07/2019 a partir das 17h
Pedido de recurso	Das 17h de 29/07 às 17h de 30/07/2019
Resultado Final	1º/08/2019 a partir das 17h
Após o Resultado Final, será obrigatório o preenchimento do Formulário de Inscrição no Processo Seletivo Vestibular 2020, no endereço eletrônico www.cops.uel.br	Até dia 06/09/2019

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO POR ANÁLISE SOCIOECONÔMICA (SEBEC)

ETAPAS	PERÍODO
Inscrição dos candidatos	15/07 a 02/08/2019
Entrega da documentação no SEBEC	DATA IMPRESSA NO FORMULÁRIO
Resultado preliminar dos pedidos de isenção/desconto	26/08/2019 a partir das 17h
Pedido de recurso	27/08 e 28/08/2019
Resultado Final	30/08/2019 a partir das 17h
Após o Resultado Final, será obrigatório o preenchimento do Formulário de Inscrição no Processo Seletivo Vestibular 2020, no endereço eletrônico www.cops.uel.br .	Até 06/09/2019



2.2. PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO PELO NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO SOCIAL NIS/CadÚNICO - COPS

- 2.2.1. Haverá isenção do valor total do preço público de inscrição para o candidato que, cumulativamente:
- Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
 - For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 2007.
- 2.2.2. Para estar inscrito no Cadastro Único, é necessário que o candidato tenha efetuado o cadastramento junto ao órgão gestor do Cadastro Único do Município em que reside.
- 2.2.3. O cadastro e o respectivo Número de Inclusão Social – NIS do candidato deverão estar devidamente identificados e confirmados na base de dados do CadÚnico.
- 2.2.4. Não será concedida a isenção do pagamento do preço público de inscrição ao candidato que não atenda ao disposto no **subitem 2.2.1**.
- 2.2.5. É da inteira responsabilidade do candidato procurar o órgão gestor do CadÚnico do seu Município para a atualização do seu cadastro na base de dados.
- 2.2.6. Para a realização do pedido de isenção do pagamento do respectivo preço público de inscrição, o candidato deverá preencher o Requerimento de Isenção, apresentado no endereço eletrônico www.cops.uel.br e salvá-lo de acordo com as orientações constantes do formulário. No Requerimento, deverá indicar, além do NIS atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal, **os seguintes dados**: nome completo sem abreviações; data de nascimento; sexo; número do documento de identidade; data de emissão do documento de identidade; sigla do órgão emissor do documento de identidade; número do CPF; nome completo da mãe.
- 2.2.7. O candidato solicitante da isenção do preço público de inscrição deverá firmar declaração, no Requerimento de Isenção, de que atende à condição estabelecida na letra “b” do **subitem 2.2.1**.
- 2.2.8. Os dados informados pelo candidato, no ato da inscrição, deverão ser **exatamente iguais** aos que foram declarados ao Órgão Gestor do CadÚnico.
- 2.2.9. Não serão analisados os pedidos de isenção sem a indicação do número correto do NIS e, ainda, aqueles que não contenham as informações suficientes e corretas para a identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico ou que não atendam ao estabelecido no presente subitem.
- 2.2.10. O pedido de isenção poderá ser efetuado no período compreendido entre as **12h** do dia **8 de julho** e as **23h** do dia **19 de julho de 2019**.
- 2.2.11. As informações prestadas no Requerimento de Isenção, referentes à isenção do pagamento do preço público de inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 2.2.12. **A COPS/UDEL** consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.



- 2.2.13. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- 2.2.14. A relação dos candidatos com os pedidos de isenção deferidos ou indeferidos será disponibilizada no **endereço eletrônico www.cops.uel.br** até as **17h** do dia **26 de julho de 2019**.
- 2.2.15. A relação dos candidatos com os pedidos de isenção indeferidos, contendo os respectivos motivos do indeferimento, quando for o caso, será divulgada no endereço eletrônico www.cops.uel.br, simultaneamente à divulgação dos pedidos de isenção deferidos.
- 2.2.16. O candidato cujo pedido de isenção do pagamento do preço público de inscrição tenha sido **indeferido** poderá apresentar recurso contra o indeferimento **até as 17h** do dia **30 de julho de 2019** pela Internet, no endereço eletrônico www.cops.uel.br.
- 2.2.17.** O resultado da análise de eventuais recursos apresentados será dado a conhecer no endereço eletrônico www.cops.uel.br até as **17h** do dia **1º de agosto de 2019**.
- 2.2.18. O candidato cujo pedido de isenção do pagamento do preço público de inscrição for **deferido** deverá preencher o Formulário de Inscrição do Vestibular 2020 no endereço eletrônico www.cops.uel.br e imprimir o comprovante de inscrição **de 5 de agosto a 6 de setembro de 2019**.
- 2.2.19.** O candidato cujo pedido de isenção do pagamento do preço público de inscrição pelo NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO SOCIAL NIS/CadÚNICO for **indeferido** **poderá inscrever-se pelo procedimento para inscrição por análise socioeconômica- SEBEC, conforme subitem 2.3.**
- 2.3. PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO POR ANÁLISE SOCIOECONÔMICA – SEBEC**
- 2.3.1. Após o preenchimento do formulário disponível nos endereços eletrônicos www.cops.uel.br ou www.uel.br/sebec, o candidato deverá imprimir e providenciar as fotocópias dos documentos **comprobatórios**, que constam na lista anexa no formulário de solicitação.
- 2.3.2. **Não** serão aceitos documentos originais, somente fotocópias legíveis, as quais não serão devolvidas. **Não é necessário** autenticar os documentos.
- 2.3.3. Os candidatos deverão entregar o formulário devidamente preenchido com toda documentação comprobatória no SEBEC/UEL, conforme a **DATA** e o **HORÁRIO IMPRESSOS NO FORMULÁRIO**.
- 2.3.4. A documentação entregue será de inteira responsabilidade do candidato, não cabendo ao SEBEC a conferência da mesma.
- 2.3.5. O candidato que optar pela entrega do formulário e documentos via correio poderá fazê-lo por correspondência **SIMPLES** e postar até a **DATA MÁXIMA IMPRESSA NO FORMULÁRIO**, com as seguintes informações:



Universidade Estadual de Londrina
SEBEC – Serviço de Bem Estar à Comunidade
Rodovia Celso Garcia Cid, KM 380 – PR 445
Londrina – Paraná
Caixa Postal 10.011 CEP 86057-970
SELEÇÃO ISENÇÃO VESTIBULAR 2020

Obs. – No envelope, deve constar também nome e endereço completo do candidato, sob pena de exclusão do candidato do processo de isenção/desconto do vestibular

- 2.3.6. O candidato deverá GUARDAR CUIDADOSAMENTE O COMPROVANTE DE POSTAGEM, que lhe será entregue na agência dos Correios e que será o seu comprovante do encaminhamento da documentação.
- 2.3.7. O preenchimento incorreto do formulário de inscrição, a falta de documentação comprobatória ou a omissão de informação implicarão o indeferimento do pedido de isenção/desconto.
- 2.3.8. Os critérios de isenção de que trata esta Instrução de Serviço serão definidos a partir da renda do grupo familiar e dos valores mensais gastos com taxas sociais (água, luz e condomínio), conforme tabela do **item 2.3.9**; a renda per capita não poderá ser superior a **R\$ 1.497,00 (um mil, quatrocentos e noventa e sete reais)**.
- 2.3.9. Os descontos referidos nesta Instrução serão de 30% (trinta por cento) ou de 50% (cinquenta por cento) do valor do preço público da inscrição do Processo Seletivo **Vestibular 2020**, considerando o enquadramento da situação socioeconômica do candidato nos indicadores da tabela a seguir:

ISENÇÃO E DESCONTO	PER CAPITA			CONDOMÍNIO
	RENDA PER CAPITA (R\$)	CONSUMO		
	S.M. REFERÊNCIA R\$ 998,00	ÁGUA (m³)	ENERGIA ELÉTRICA (kW)	
ISENTO	até R\$ 1.497,00	até 5	até 80	até R\$ 400,00
50%	R\$ 1.497,01 a R\$ 1.746,50	6 a 7	81 a 100	R\$ 400,01 a R\$ 500,00
30%	R\$ 1.746,51 a R\$ 1.996,00	8 a 10	101 a 120	R\$ 500,01 a R\$ 600,00

- 2.3.10. A qualquer momento durante o processo, a Divisão de Serviço Social do SEBEC poderá efetuar visita domiciliar à família do candidato solicitante, como instrumento adicional de avaliação da situação socioeconômica do requerente e de sua família.
- 2.3.11. A Universidade Estadual de Londrina divulgará o Edital dos isentos e daqueles que obtiveram desconto, por meio dos endereços eletrônicos www.uel.br/sebec e www.cops.uel.br, a partir das **17h** do dia **26 de agosto de 2019**.



2.3.12. O candidato que desejar interpor recurso deverá comparecer pessoalmente no SEBEC, nos dias **27 ou 28 de agosto de 2019**, no período das **8h às 11h30min** e das **14h às 17h**.

2.3.13. Não será aceita solicitação de recurso fora do prazo.

2.3.14. O edital com o resultado do recurso será divulgado em ordem alfabética nos endereços eletrônicos www.uel.br/sebec e www.cops.uel.br, no dia **30 de agosto de 2019, a partir das 17h**.

2.3.15. Os candidatos isentos e os beneficiados com desconto deveram preencher o Formulário de Inscrição do Vestibular 2020 no endereço eletrônico www.cops.uel.br e imprimir o comprovante de inscrição **de 5 de agosto a 6 de setembro de 2019**.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. O candidato que for considerado isento do pagamento ou o que for beneficiado com o desconto, se fraudar as normas vigentes, terá imediatamente cancelada a sua inscrição no Processo Seletivo **Vestibular 2020**.

3.2. O candidato que tiver seu pedido de desconto ou isenção indeferido, seja pelo NIS/CadÚnico (COPS), seja pela análise socioeconômica (SEBEC), e não efetuar o pagamento do preço público de inscrição dentro do prazo estipulado estará automaticamente excluído do Processo Seletivo **Vestibular 2020**.

3.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos por endereços eletrônicos e *e-mails* da Instituição referentes ao processo de solicitação de isenção e/ou desconto no pagamento do preço público de inscrição do Processo Seletivo **Vestibular 2020**.

3.4. Os casos omissos serão resolvidos pela COPS em conjunto com o SEBEC, a PROAF e demais órgãos competentes da UEL.

3.5. A presente Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 17 de junho de 2019.

Assinado no original

Betty Elmer Finatti
Diretora do Serviço de Bem
Estar à Comunidade

Assinado no original

Profa. Sandra Regina de Oliveira Garcia
Coordenadora da Coordenadoria de
Processos Seletivos

Assinado no original

Prof. Azenil Staviski
Pró-Reitor de Administração
e Finanças